

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA 04/049
EDITAL 2014-010

CÓDIGO Nº 2014-010-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação de Características de Acessibilidade para as IES.

Objeto: Realizar estudos sobre critérios de acessibilidade aplicados a instituições de educação superior, relacionados à promoção do acesso e permanência dos estudantes com deficiência em cursos de nível superior, com vistas a subsidiar o INEP no processo de universalização e inclusão educacional.

1 – Atividades

- i. Relacionar documentos de natureza conceitual sobre os temas de acessibilidade (física, pedagógica e atitudinal) voltados para as necessidades dos alunos com deficiência junto a suas atividades acadêmicas;
- ii. Identificar e descrever as estruturas necessárias ao atendimento dos critérios de acessibilidade expressos na Portaria nº 3.284/2003 (MEC) e norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Decreto nº 5.296/2004 e legislação pertinente;
- iii. Realizar estudos que delimitem o estado da arte no campo da acessibilidade, apresentando requisitos e critérios mínimos necessários ao atendimento dos estudantes da educação superior, segundo diferentes níveis de comprometimento físico.
- iv. Identificar os elementos e os itens a eles vinculados que possibilitem condições efetivas de acesso aos alunos com deficiência às salas de aula, laboratórios e demais estruturas didáticas;
- v. Definir procedimentos de avaliação do atendimento à Portaria nº 3.284/2003 do MEC e NBR 9050, no que se refere à acessibilidade física de pessoas com deficiência, de acordo com cada modalidade de deficiência;
- vi. Avaliar a aplicação de normas e procedimentos acadêmicos, destinados à inclusão dos alunos com deficiência nas estratégias de ensino e avaliação, especificando critérios de acordo com a modalidade de deficiência, em termos da necessidade de ajustes em sua infraestrutura;
- vii. Desenvolver metodologia de capacitação de pessoal de campo para fins de validação e ajuste das IES, de acordo com o preconizado na mencionada NBR 9050;
- viii. Conceber protocolo de requisitos mínimos necessários para avaliadores das condições de acessibilidade das IES, de acordo com as diferentes modalidades de adaptação a cada modalidade de necessidade especial;
- ix. Conceber, validar e implementar uma proposta de guia de avaliação das condições de acessibilidade, levando em consideração as diferentes modalidades de necessidades especiais dos alunos;
- x. Revisar o processo de elaboração dos itens de teste, considerando as características especiais de acessibilidade nos termos especificados da Portaria nº 3.284/2003;
- xi. Avaliar, a partir de oficinas coletivas, a qualidade dos trabalhos de revisão de itens elaborados;
- xii. Avaliar, à luz das especificidades e características, os resultados da adaptação da prova aos alunos com diferentes níveis de deficiência.
- xiii. Realizar pesquisa bibliográfica relacionada às características de acessibilidade e suas tipologias;
- xiv. Propor modelo de Capacitação contemplando os conteúdos relacionados a acessibilidade e suas tipologias (física, pedagógica e atitudinal), metodologia, procedimentos didáticos, recursos operacionais e avaliação;
- xv. Elaborar um documento de capacitação a ser utilizado junto aos avaliadores do BASis;
- xvi. Produzir material didático relacionado aos conteúdos abordados para fins de uso em processos de capacitação;
- xvii. Avaliar o processo de capacitação, assegurando a qualidade da formação dos avaliadores nas questões referentes a acessibilidade;
- xviii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

2 – Prazo para Execução do Contrato

274 (duzentos e setenta e quatro) dias, limitado à vigência do produto.

3 – Valor do Contrato

R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

4 - Produtos

PRODUTO 1 – Documento Técnico contendo estudo das características de acessibilidade, detalhando seus diferentes níveis, necessários ao atendimento de estudantes com deficiência, nas Instituições de Educação Superior, incluindo análise fundamentada das características de acessibilidade das instituições de avaliação da educação superior, embasada nos relatórios de campo da avaliação *in loco*;

PRODUTO 2 – Documento Técnico que contenha metodologia de capacitação fundamentada na avaliação das condições de acessibilidade de IES selecionadas, incluindo modelo de avaliação e monitoramento de tais condições, bem como estrutura de capacitação para servidores das IES.

<p>PRODUTO 3 – Documento Técnico que contenha proposta de manual para avaliação do atendimento às definições de acessibilidade expressas na Portaria nº 3.284/2003 do MEC.</p> <p>PRODUTO 4 – Documento técnico contendo estudo para adaptação dos itens de avaliação do BNI-ENADE, voltado para alunos com deficiência em seus diferentes níveis, com vistas a subsidiar o processo de coleta de dados sobre acessibilidade;</p> <p>PRODUTO 5 – Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a capacitação dos avaliadores, contemplando: a) conteúdos relacionados à acessibilidade e suas tipologias (física, pedagógica e atitudinal); b) metodologia, procedimentos didáticos, recursos operacionais e avaliação; c) procedimentos de execução das atividades de avaliação de campo; e d) métodos de análise e resultados do processo de capacitação;</p>		
5 – Qualificação		
<p>OBRIGATÓRIA: Graduação em Educação, Pedagogia, Psicologia ou áreas afins; Mestrado ou Doutorado em Educação, Psicologia, Avaliação Educacional ou Gestão da Educação. Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos na área de acessibilidade e inclusão educacional;</p> <p>DESEJÁVEL: Experiência comprovada na área de Educação Especial; Conhecimento de avaliação no âmbito do Sinaes; Experiência comprovada na produção de materiais para fins de capacitação na área de acessibilidade e inclusão educacional.</p>		
6 – Local do Trabalho		
Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.		
7 – Prazo para envio de currículos		
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 13.04.2013 . Devendo constar o Código "2014-010-01" , OBRIGATORIAMENTE.		
8 – Modelo de Currículo		
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2014		
9 – Condições Gerais do Processo Seletivo		
<ol style="list-style-type: none"> i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria. iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital. vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue: <p>PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital. <p>SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios: <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.</p> <p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p>		
COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<p>1. Competências Funcionais</p> <p>Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, na área de Educação Especial; produção de materiais para fins de capacitação na área de acessibilidade e inclusão educacional; padrões de acessibilidade (Portaria nº 3.284/2003 do MEC e NBR 9050); conhecimento de avaliação no âmbito do Sinaes.</p>	50	50

2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de análise e produção de informação sobre instrumental de avaliação; teorias da inteligência, a partir de levantamentos bibliográficos e análise documental.	25	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	10
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	25	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

* **A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:** 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
- Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004..